

Lei nº 447/88

Fórmula: Autoriza a doação de terreno urbano e estabelece outras providências.

A câmara Municipal de Piquieira, Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Piquieira, Campos autorizada a doar à empresa Laticínios Piquieira Campos Indústria e Comércio Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 20.778.038/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Minas Gerais nº 91, uma área de terreno urbano com 4.060,32 m² (quatro mil e sessenta inteiros e trinta e dois centésimos de metro quadrado), de propriedade do Município, havido em área maior pela transcrição nº 14.485, fls. 51, livro 3 - M do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piquieira, Campos, tendo as seguintes medidas e confrontações: 52,00 metros de frente para a Avenida Pinheiros; 50,00 metros aos fundos com terreno da Prefeitura Municipal de Piquieira Campos; 75,00 metros pelo lado direito com terreno da Prefeitura ocupado pelas instalações do Centro Social Urbano; 87,00 metros pelo lado esquerdo com a faixa de domínio da Rodovia Estadual Br-092, conforme planta e memorial descritivo respectivos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º. - O imóvel referido no artigo 1º deverá obrigatoriamente ser utilizado pela Donatária exclusivamente para a construção de uma fábrica de laticínios, cujas instalações com uma área global mínima de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros

quadrados), deverão estar concluídas dentro do prazo improrrogável de dois anos, a contar da data da publicação desta lei.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente escritura pública de doação do terreno urbano referido no artigo primeiro, imediatamente após completado o terceiro ano de comprovado funcionamento da empresa.

Denotária no local ora objeto desta lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueira Campos, 03 de outubro de 1988.


Antonio Barbosa do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no. Tribuna Platimonte nº 405, de 26/10/88